



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 135/62

Abre o crédito de Cr\$ 101.446.200,00 para o fim que menciona.

Faço saber que os Conselhos Universitário e de Curadores aprovam e eu promulgo, com fundamento no inciso VIII, do § 3º, do Art. 8º do Estatuto vigente, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto à Reitoria da Universidade do Estado da Guanabara, o crédito especial de Cr\$ 101.446.200,00 (cento e hum milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento das diferenças de vencimentos em exercícios findos, devidos aos servidores da U.E.G. beneficiados pela Resolução nº 130/62 e correspondente ao período de 1º de outubro de 1960 a 31 de março de 1962.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual importância na Verba 3 – Despesas – Diversas – Eventuais – Código 3630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR